LEI Nº 1.121

De 17 de dezembro de 2002

(Projeto de Lei do Vereador Vanderlei dos Reis)

Autoriza o Executivo a firmar convênio com Entidade privada para desenvolvimento de modalidades esportivas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2002, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Amparo e Proteção ao Menor – AAPM, deste Município de Pradópolis, para desenvolvimento de modalidades esportivas diversas, com atletas pradopolenses.

Parágrafo único. As modalidades esportivas de que trata este artigo referem-se a:

I - Escolinhas de Futebol;
II - Equipes de Voley e Basquete;
III - Equipes de Jogos de Damas e Xadres.

Art. 2º A Prefeitura do Município de Pradópolis disponibilizará as quadras esportivas do ginásio de esportes e o campo de futebol para o desenvolvimento das modalidades esportivas descritas no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 17 de dezembro de 2002

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo